



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 514, DE 2006

(nº 2.354/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 266, de 3 de junho de 2004, que outorga permissão à Natureza Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 712, de 2005.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 266, de 3 de junho de 2004 – Natureza Comunicações Ltda., na cidade de Jardim - MS; e

2 - Portaria nº 245, de 2 de maio de 2005 – SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA., no município de São Gonçalo - RJ.

Brasília, 17 de outubro de 2005.



MC 00206 EM

Brasília, 14 de junho de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 041/2001- SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Natureza Comunicações Ltda. (Processo nº 53670001170/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim vencedora da Concorrência, conforme atos da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Eunício Lopes de Oliveira

POR TARIA N^o 266 , DE 3 DE JUNHO DE 2004.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n^o 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n^o 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n^o 53670.001170/2001, Concorrência n^o 041/2001-SSR/MC, e do PARECER/MC/CONJUR/GCA/N^o 431 – 1.06/2004, de 10 de março de 2004, resolve:

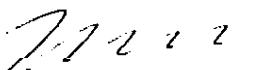
Art. 1º Outorgar permissão à Natureza Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


EUNÍCIO OLIVEIRA

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA ME**

LUCIANA APARECIDA GALLANI ROCHA, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Brasil Central, 447, Aptº 304, Bloco P, Bairro Santo Antônio, Campo Grande-MS, identidade nº 482.795, emitida por SSP/MS, e CPF nº 518.799.561-87.

SADY FERRAZ DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Tamandaré, 748, Vila Planalto, Campo Grande-MS, identidade nº 074.282, emitida por SSP/MS, e CPF nº 171.421.051-00.

Únicos sócios quotistas da empresa **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA - ME**, estabelecida a Rua Dr. Arlindo de Andrade, 127, Vilá Maracaju, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente registrado na JUCEMS sob o nr 54200722136, em 25/04/2001, resolvem de comum acordo alterarem seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CESSÃO DE QUOTAS

I- O sócio **SADY FERRAZ DE SOUZA**, na condição de cedente, cede e transfere parte de suas quotas do capital social da sociedade, para a sócia **LUCIANA APARECIDA GALLANI ROCHA**, já qualificado neste instrumento.

II- O sócio cedente **SADY FERRAZ DE SOUZA**, declara haver recebido neste ato todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

III- A sócia **LUCIANA APARECIDA GALLANI ROCHA**, na condição de cessionária do cedente **SADY FERRAZ DE SOUZA**, a partir deste contrato assumem todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com direitos e obrigações, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRME COM O ORIGINAL

CLÁUSULA SECUNDA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social permanece inalterado em seu valor, R\$ 100.000,00.

Após tal alteração o Capital Social ficará assim distribuído proporcionalmente a cada sócio:

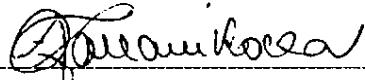
Name	Quotas	Valor R\$
LUCIANA APARECIDA CALLANI ROCHA	99.000	99.000,00
SADY FERRAZ DE SOUZA	1.000	1.000,00
TOTALIZANDO	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, as quais não foram ratificadas por esta alteração contratual.

E assim por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas e devidamente registrado na JUCEMS, para que produza os efeitos e direitos jurídicos e regulares.

Campo Grande(MS), 25 de Junho de 2001.



LUCIANA APARECIDA GALLANI ROCHA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRMO COM O ORIGINAL
Em, 01/07/2001


SADY FERRAZ DE SOUZA



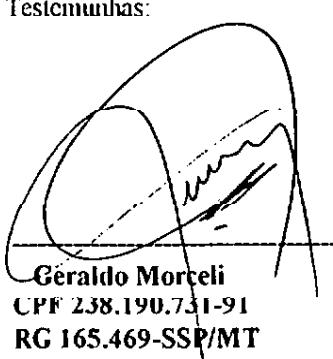
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/06/2001
SOB O NÚMERO:
54108113



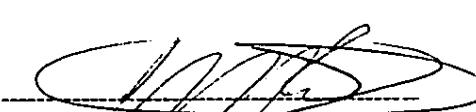
Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL

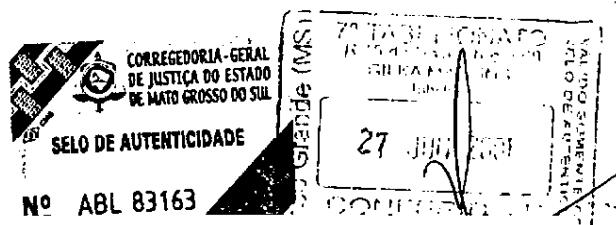
Testemunhas:


Geraldo Moreeli
CPF 238.190.731-91
RG 165.469-SSP/MT

Protocolo: 01/027224-0

Empresa: 54 2 0072213 6


Marcelo Aparecido Luiz Galvão
CPF 446.718.061-34
RG 449.027-SSP/MS



(À Comissão de Educação em decisão terminativa)

Publicado no Diário do Senado Federal, de 21/12/2006.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS:16735/2006)